



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/LS-0230, outorga a presente

Licença Simplificada Nº 153/2024

em favor de **TIM S.A.**, CNPJ nº 02.421.421/0019-40, sediado na Avenida Copacabana, 1633, Piedade, Jaboatao Dos Guararapes, PE, CEP 54.410-240, **para Estação Rádio Base – SEPPI-0001, localizada na coordenada UTM DATUM WGS 84: N=8870230 /E=0736870, Zona Urbana, município Propriá/SE.**

Considerações Gerais

- 01.** Esta Licença Simplificada foi emitida às 18:30:53 do dia 05/09/2024, com validade por 03 anos, vencendo-se em 05/09/2027.
- 02.** O código de controle desta licença é **<9bf968fd7d0d3f909b97a3186d484856>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
- 03.** Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
- 04.** O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
- 05.** Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
- 06.** A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

- 01.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 153/2024

Código: 9bf968fd7d0d3f909b97a3186d484856

Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à Licença Ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas exigidas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Esta Licença se refere ao licenciamento ambiental da Estação Rádio Base – SEPPI-0001 – Propriá, conforme dos técnicos apresentados à Adema, com as seguintes características:
 - Endereço da ERB: Praça Tobias Barreto, Travessa Santa Isabel, s/n, Centro, município Propriá/SE – CEP: 49.900-000.
 - a)Dados técnicos da Estação Rádio Base:
 - i.Torre Metálica do tipo Greenfield.
 - ii.Altura da torre: 43 m.
3. Por ocasião da solicitação da nova Licença Simplificada, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a)Memorial Descritivo contemplando características técnicas e ambientais do empreendimento, tais como quantidades e tipos de antenas, número de canais TRX por setor, potência irradiada, frequência utilizada, quantidade de gabinetes, área total, área construída e altura da torre;
 - b)Planta Baixa, em meio digital e físico, em formato A1, contendo área total e área construída do empreendimento;
 - c)Registro fotográfico do empreendimento georreferenciado;
 - d)Plano de Operação e Manutenção do empreendimento, elaborado por profissional devidamente qualificado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as seguintes informações:
 - i.Tipos e periodicidade das atividades de manutenção do empreendimento;
 - ii.Procedimentos operacionais rotineiros de conservação do empreendimento.
 - e)Plano de respostas a incidentes contendo: comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes;
 - f)Laudo de Emissões Sonoras, emitido pelo empreendimento, com vistas à verificação de atendimento aos limites estabelecidos pelas ABNT NBR n° 10.150/2019 e n° 10.152/2017 e suas atualizações, referenciadas pela Resolução CONAMA n° 01/1990;
 - g)Alvará de Localização e funcionamento vigente do empreendimento emitido pela Prefeitura Municipal de Propriá/SE;
 - h)Termo de Responsabilidade Ambiental assinado;
 - i)A Licença para funcionamento da Estação Rádio Base emitida pela ANATEL.
4. O sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento deverá ser implantado em conformidade com as diretrizes municipais de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros).
5. A operação da ERB deverá obedecer aos limites para exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, na faixa de radiofrequência (CERMF), estabelecidos pela Resolução ANATEL n° 303/2002.
6. Os campos elétricos e magnéticos gerados pelo empreendimento não deverá ultrapassar os níveis de referência recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Lei Federal n° 11.934, de 05 de maio de 2009 e Resolução Normativa Aneel n° 915, de 23 de fevereiro de 2021 para a exposição ocupacional e da população em geral.
7. As emissões de ruídos provenientes das atividades do empreendimento deverão obedecer aos limites estabelecidos nas NBRs n° 10.151/2019 e n° 10.152/2017 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA n° 01/90.
8. Todos os procedimentos de segurança interagidos ao meio ambiente deverão ser cumpridos para não expor ao risco a sua operação, em conformidade com as normas vigentes.
9. Qualquer alteração que porventura venha ocorrer nas atividades do empreendimento deverá ser previamente apresentada a Adema para a devida avaliação.



Licença: 153/2024

Código: 9bf968fd7d0d3f909b97a3186d484856

Condicionantes

10. No caso de desativação do empreendimento, a empresa fica obrigada a apresentar o plano de encerramento das atividades, a ser aprovado pela Adema.
11. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.
12. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer na fase de instalação, operação e/ou manutenção do empreendimento.
13. Qualquer situação de emergência na fase de instalação, operação e/ou manutenção do empreendimento e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis.
14. Qualquer alteração na titularidade, atividade, equipamentos e sistemas do empreendimento, deverá ser comunicada a Adema, para análise.

